



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO INAUGURAL**

**CONVITE Nº 004/2021 – CPL**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 10:00 horas, **Jamerson Alexandre Fontes Gouveia; Carlos Antonio da Silva e Josias Rufino da Rocha**, respectivamente Presidente e Membros desta CPL, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para recebimento da documentação e propostas dos interessados na licitação na modalidade **Convite nº 004/2021 – CPL**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para manutenção de escolas da rede municipal de ensino de Camutanga, com material e mão-de-obra da empresa, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos, Anexo III do Edital. A publicidade desta licitação foi feita na forma da lei. Foram convidadas as empresas: **MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI; C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA e V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI**. Frise-se que este Convite ficou aberto à participação de todos os interessados cadastrados que manifestassem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

Na data e hora marcada para a abertura compareceram as empresas: **MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI; C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA e V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI**, estando todas devidamente representadas. Ressalte-se que as empresas participantes estão configuradas na condição de ME – Micro empresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, portanto resguardadas pelo disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Iniciou-se, então, os trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas interessadas, contida nos invólucros de nº 01. Abertos esses envelopes a CPL passou a rubricar os respectivos documentos, e em seguida disponibilizou-os às licitantes para análise e rubrica, ao final, facultou-lhe a palavra, porém, ninguém fez uso da mesma. Concluída a análise detalhada dos documentos apresentados, observou-se que as licitantes apresentaram toda a documentação conforme disciplinado no edital, oportunidade em que a CPL passou a proferir o julgamento quanto à fase de habilitação, considerando todas as licitantes participantes como **HABILITADAS**. Realizado este julgamento, a CPL, advertindo as licitantes do seu direito de recorrer do julgamento habilitatório, concedeu mais uma vez a palavra aos presentes. Na ocasião todas as licitantes renunciaram expressamente a esse direito de recorrer da decisão. Fundamentada nessa renúncia, a CPL prosseguiu com os trabalhos, procedendo à abertura dos envelopes de nº 02, contendo as ofertas de preços das licitantes habilitadas. O Presidente da CPL, em seguida, divulgou as ofertas de preços em voz alta: **MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI – R\$ 321.585,12; C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - R\$ 318.361,33; e V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI – R\$ 305.684,03**, tendo ainda, posteriormente, rubricado essas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

propostas juntamente com os demais membros da CPL e licitantes presentes. Nesse momento as propostas foram disponibilizadas ao Engenheiro Civil, Saulo Davi de Lima Silva, CREA/PE nº 160985712-7, o qual procedeu à análise técnica minuciosa e aprovou todas as propostas. Realizada a devida análise, e seguindo o entendimento exposto no relatório emitido pelo engenheiro, que segue acostado a esta Ata, como se nela estivesse transcrito, verificou-se que as propostas de preços atendem as exigências técnicas e editalícias. Após a vista das propostas pelas licitantes, novamente foi-lhes facultada à palavra. Ninguém fez uso da mesma. Assim, a CPL, após todas as análises das ofertas de preços, passou o julgamento, observando os critérios de aceitabilidade de preços e o de menor preço global ofertado, definidos no Edital, e se essas propostas atendiam as formalidades editalícias, concluindo pelo seguinte resultado final: **1º LUGAR - V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - R\$ 305.684,03; 2º LUGAR - C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - R\$ 318.361,33; e 3º LUGAR - MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI - R\$ 321.585,12.** Ato contínuo, a CPL declarou como VENCEDORA a empresa V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, com o valor de R\$ 305.684,03 (Trezentos e cinco mil seiscientos e oitenta e quatro reais e três centavos). Realizado e divulgado este julgamento, foi concedida mais uma vez a palavra às licitantes presentes, as quais renunciaram expressamente ao direito de recorrer desta decisão. Baseada nesta renúncia, a CPL encaminhará o resultado, bem como os autos do presente processo, a Prefeita Municipal para apreciação, homologação a adjudicação do objeto à vencedora do certame licitatório. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL e os representantes das empresas presentes.

Camutanga-PE, 18 de agosto de 2021.

Presidente: Jamerson Alexandre Fontes Gomecia

Membro: Jeremias Rufino da Rocha

Membro: Carlos Antonio da Silva

Manoel Severino de Souza  
MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI:

Juliano Severino de Souza  
C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:

Va Rocha Filho  
V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI:



## Secretaria de Obras e Urbanismo

CNPJ: 11.362.779/0001-01  
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,  
Camutanga - PE, 55930-000  
www.camutanga.pe.gov.br



**Obra: MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO**  
**Local: CAMUTANGA - PE**

### ANÁLISE DE HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ACERVO TÉCNICO)

EMPRESAS LICITANTES:

- 1) **M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES**
- 2) **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
- 3) **M A CONSTRUTORA**

### PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Qualificação Técnica e será(ão) habilitada(s) a(s) empresa(s) que atender(em) plenamente o item (**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**) do Edital.

### PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

#### **a) ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

Itens exigidos no Edital:

1. *PINTURA COM TINTA ACRÍLICA OU SIMILAS – 300,00 m<sup>2</sup>;*
2. *TELHAMENTO COM TELHAS CERÂMICAS OU SIMILAR – 300,00 m<sup>2</sup>;*
3. *CONCRETO ARMADO OU SIMILAR – 1,00 m<sup>3</sup>.*

A empresa **M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES** comprovou que possui Capacidade Técnico-operacional compatível para todos os serviços exigidos no Edital.

A empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** comprovou que possui Capacidade Técnico-operacional compatível para todos os serviços exigidos no Edital.





## Secretaria de Obras e Urbanismo

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAMUTANGA**  
A SERVIÇO DE TODOS

A empresa **M A CONSTRUTORA** comprovou que possui Capacidade Técnico-operacional compatível para todos os serviços exigidos no Edital.

### b) ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:

Itens exigidos no Edital:

1. *PINTURA COM TINTA ACRÍLICA OU SIMILAR;*
2. *TELHAMENTO COM TELHAS CERÂMICAS OU SIMILAR;*
3. *CONCRETO ARMADO OU SIMILAR.*

A empresa **M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES** comprovou que possui engenheiro(s) do seu quadro com capacidade técnica compatível para todos os serviços exigidos no Edital.

A empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** comprovou que possui engenheiro(s) do seu quadro com capacidade técnica compatível para todos os serviços exigidos no Edital.

A empresa **M A CONSTRUTORA** comprovou que possui engenheiro(s) do seu quadro com capacidade técnica compatível para todos os serviços exigidos no Edital.

### CONCLUSÃO:

Todas as empresas comprovaram que possuem responsável técnico de nível superior com capacidade técnica profissional e Capacidade técnico operacional para os serviços exigidos no edital.

Portanto, na ótica deste Departamento de Engenharia, no que se refere ao quesito qualificação técnica quanto à comprovação de desempenho de atividades nos serviços de maior relevância, atende às exigências previstas no Edital, apenas as empresas que seguem:

- **M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES**
- **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
- **M A CONSTRUTORA**



## Secretaria de Obras e Urbanismo

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

[www.camutanga.pe.gov.br](http://www.camutanga.pe.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAMUTANGA**  
A SERVIÇO DE TODOS

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Aliança, 18 de agosto de 2021.

  
**SAULO DAVI DE LIMA SILVA**  
Engenheiro Consultor

*Saulo Davi de Lima Silva*  
Engenheiro Civil  
CREA: 160985712-7



## Secretaria de Obras e Urbanismo

CNPJ: 11.362.779/0001-01  
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,  
Camutanga - PE, 55930-000  
www.camutanga.pe.gov.br



**Obra: MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO**  
**Local: CAMUTANGA - PE**

### PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Proposta de Preços, cujas empresas concorrentes habilitadas foram as supracitadas, em relação à correta apresentação de planilha, composições de custos unitários, composição do B.D.I. (Acórdão 2622/2013) e composição de encargos sociais, isto é, serão consideradas classificadas as propostas que atenderem completamente ao Edital.

#### EMPRESAS LICITANTES:

- 1) **M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES**
- 2) **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
- 3) **M A CONSTRUTORA**

### PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

#### 1. **M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES**

A empresa **M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES** apresentou a proposta de preços no valor de **R\$321.585,12**

Não foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime





## Secretaria de Obras e Urbanismo

CNPJ: 11.362.779/0001-01  
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,  
Camutanga - PE, 55930-000  
www.camutanga.pe.gov.br



tributário informado é com desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 4,50% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES** seja classificada, por atender plenamente às exigências do Edital.

## 2. C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

A empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** apresentou a proposta de preços modificada no valor de R\$318.361,33.

Não foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é com desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 4,50% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

5



## Secretaria de Obras e Urbanismo

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** seja classificada, por atender plenamente às exigências do Edital.

### 3. M A CONSTRUTORA

A empresa **M A CONSTRUTORA** apresentou a proposta de preços corrigida no valor de R\$305.684,03.

Não foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é com desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 4,50% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **M A CONSTRUTORA** seja classificada, por atender plenamente às exigências do Edital.





## Secretaria de Obras e Urbanismo

CNPJ: 11.362.779/0001-01  
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,  
Camutanga - PE, 55930-000  
www.camutanga.pe.gov.br



### CONCLUSÃO:

Portanto, no quesito proposta de preço, na ótica deste departamento de engenharia, cientificamos que estão classificadas em ordem crescente as empresas:

- **M A CONSTRUTORA – R\$305.684,03**
- **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – R\$318.361,33**
- **M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES – R\$321.585,12**

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Aliança, 18 de agosto de 2021.

**SAULO DAVI DE LIMA SILVA**  
Engenheiro Consultor

*Saulo Davi de Lima Silva*  
Engenheiro Civil  
CREA: 160905712-7